

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

28072
3464/72

J - FRANCA
404
22 05 / 72
mas
Chf



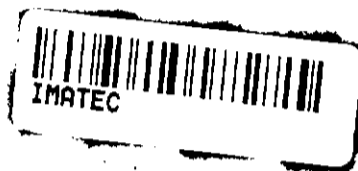
2º

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.a REGIÃO

PLENO

TRT - SP N.º 86/72

16 / 5 / 72



RELATOR: Juiz GILBERTO BARRETO FRAGOSO

REVISOR: Juiz NELSON PAPAIOS

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: FRANCA

SUSCITANTE: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIÁRIOS DE FRANCA

Dr. Antonio Carlos E. Nogueira

SUSCITADO: EMPRESA SÃO JOSÉ LTDA

Dr. Geraldo Baehga

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

5 MAI 14 32 Z 233498



PROTEÇÃO SOCIAL
A SERVIÇO DE COMUNITARIEDADE

2
A

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

MTPS-DRT-SP
500553 23 ABR 72
DR/M. MARINHO PRETO

PROC. P. I. F. Nº 205/72

	Distribuição
Int. Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários	
de Franca	S.I.
	SS
	TRT
Assunto : Solicita Mesa Redonda (Acordo Salarial)	
Firma : Empresa São José Ltda.	
Rua Voluntários da Franca, 1.069	
Franca- SP.	
	88 2

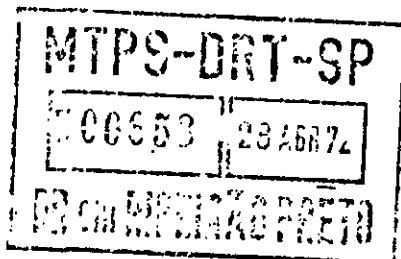
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Franca

Sede Própria: Rua Alberto de Azevedo N.º 640 - Fone 2878 - cx. postal, 62 FRANCA - Est de São Paulo

OF. Nº 07/72

Franca, 04 de abril de 1.972.-



Prezado Senhor:

A fim de discutir e firmarmos novo acordo salarial para os empregados da Empresa São José Ltda, estabelecida nesta cidade à rua Voluntários da Franca nº 1.069, solicitamos de V.S. os bons officios no sentido de ser aquela firma convocada para uma mesa redonda nesse Posto em data e hora que lhe convier.

Conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 27 p.p. são as seguintes reivindicações a serem apresentadas:

1-Aumento de 50% sobre salários percebidos pelos seus empregados em maio de 1.971;

2-Redução de 20% para fins de se firmar acordo amigável;

3-Cumprimento da lei 605 de 05-01-1.949, que não vem sendo observada.

4-Fornecimento de trôco necessário ao cobrador para trabalhar diariamente evitando assim sua perda de tempo e dinheiro para consegui-lo.

5-contribuição de 3% (três por cento) da folha de pagamento pela Empresa para fins de assistência farmacêutica aos seus empregados e dependentes.

6-Fixação de um salário piso de CR\$330,00 para motorista e de CR\$300,00 para cobrador por duzentas horas mensais trabalhadas.

7-Desconto de CR\$10,00 de todos os empregados sindicalizados ou não que serão recolhidos em guias próprias ao Banco do Brasil S/A até o décimo dia útil após o seu desconto que será no mês de maio de 1.972.

8-Multa de 50% sobre o valor a recolher se a Empresa se atrasar no recolhimento.

9-Pagamento dos empregados de forma a que no décimo dia útil de cada mês seguinte ao vencido seja pago o salário ao último empregado e que seja escriturado no envelope correspondente.

10-Que para dirimir as questões oriundas do presente acordo seja eleita a Justiça do Trabalho local.

Para cumprimento das instruções vigentes, estamos encaminhando cópias dos dois últimos dissídios coletivos, cópia da Ata da Assembléia e edital que a convocou bem como a relação dos que compareceram à Assembléia.

segue...

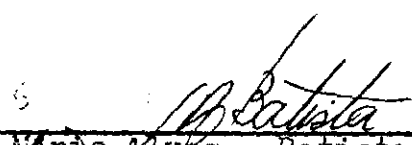
W Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Franca

Sede Própria: Rua Alberto de Azevedo N.º 640 - Fone 2878 - cx. postal, 62 FRANCA - Est de São Paulo

CONTINUAÇÃO

Sem amis, prevalecemo-nos do ensejo para renovar
à V.S. os nossos protestos de admiração e apreço, subscreven-
do-nos mui:

Atenciosamente.-


Mário Alves Batista.-

Presidente.-

Ilmo Sr.

Salvador Carbonelli Netto

DD.Chefe do P.I.F.

Nesta:

TRIBUNAL PLENO

Edital A-208/71

Intimação de Acórdãos

De ordem do Presidente do Tribunal, fa-
ço saber que, em sessão realizada no dia 19
de julho do corrente ano, foram publicados
os seguintes acórdãos:

1.º — Proc. TRT/SP — 61/71-A — Dis-
sídio Coletivo — Franca — Ac. 4638/71
Relator: Juiz Gilberto Barreto Frago-
sus
Suscitante: Sindicato dos Condutores de
Veículos Rodoviários de Franca
Suscitado: Empresa de Ônibus São José
Ltda.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional
do Trabalho da 2.ª Região, por unanimida-
de de votos, em conceder o reajustamento
salarial de 27% (vinte e sete por cento),
calculado sobre os salários percebidos pelos
empregados em 5 de abril de 1971, deduzidos
antes todos os aumentos concedidos após 21
de maio de 1970, salvo os decorrentes de
promoção, transferência, implemento de ida-
de e equiparação salarial; por unanimidade
de votos, em conceder o pagamento a partir
de 21 de maio de 1971, com o prazo de dura-
ção de um ano; por maioria de votos, em
conceder aos empregados admitidos após 21
de maio de 1970, aumento proporcional à ra-
zão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os
Exmos. Srs. Juizes Antonio Pereira Ma-
galdi, Afonso Teixeira Filho, Roberto Mário
Rodrigues Martins Octavio Pupo Nogueira
Filho, Gabriel Moura Magalhães Gomes e
Nelson Vergilio do Nascimento; finalmente,
por maioria de votos, em permitir o des-
conto de Cr\$ 10 000,00 empregados, associa-
dos ou não, em favor da entidade dos tra-
balhadores, com restrição do Exmo. Sr. Juiz
Wilson de Souza Campos Batalha. Custas
pela suscitada sobre Cr\$ 800,00.

Advogados: Olintho Santos Moraes e Ge-
raldo Macieira.

2.º — Proc. TRT SP — 71/71-A — Dis-
sídio Coletivo — Sorocaba — Ac. 4639/71
Relator: Juiz Gilberto Barreto Frago-
sus
Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores
nas Indústrias da Construção e do Mobiliá-
rio de Sorocaba
Suscitado: Indústrias de Móveis "Anco-
ra" Ltda. e outras.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional
do Trabalho da 2.ª Região, por unanimida-
de de votos, em conceder o reajustamento
salarial de 25% (vinte e cinco por cento),
calculado sobre os salários percebidos pelos
empregados em 28 de abril de 1971, deduzidos
antes, todos os aumentos concedidos após
1.º de maio de 1970, salvo os decorrentes de
promoção, transferência, implemento de ida-
de e equiparação salarial; por unanimidade
de votos em conceder o pagamento a partir
de 1.º de maio de 1971, com o prazo de dura-
ção de um ano; finalmente, por voto de
desempate do Sr. Presidente, em conceder
aos empregados admitidos após 1.º de maio
de 1970, aumento proporcional à razão de
1/12 por mês de serviço, vencidos os Juizes
Antonio Pereira Magaldi, Afonso Teixeira
Filho, Osael da Costa Monteiro, Gabriel Mou-
ra Magalhães Gomes, Nelson Virgilio do Nas-

123
18

- Origem: Companhia Paulista de Es-
tradas de Ferro
Recorrido: Luiz Ruyto Filho
6.º — Proc. TRT/SP n.º 2.396/71-B —
- Ac. 4.260/71
Origem: 18.ª J.C.J. da Capital
Recorrido: Frederico Kieffer
Advogado: Antonio da Costa Neves Neto
7.º — Proc. TRT/SP n.º 5.446/70-B —
- Ac. 4.263/71
Origem: 18.ª J.C.J. da Capital
Recorrido: Cotonificio Guilherme Giorgi
- S/A.
Advogado: Leon Geisler
8.º — Proc. TRT/SP n.º 5.752/70-B —
- Ac. 4.269/71
Origem: 5.ª J.C.J. da Capital
Recorrido: Banco Bandeirantes do Co-
mércio S/A.
Advogado: Adhemar Iervolino
9.º — Proc. TRT/SP n.º 17/71-B — Ac.
4.274/71
Origem: 1.ª J.C.J. da Capital
Recorrido: Metalúrgica Paulista S/A. e
Sinézio Binatti
Advogados: Antonio Carlos Vianna de
Bartos e Alberto Luiz de Paula
10.º — Proc. TRT/SP n.º 901/71-B —
- Ac. 4.283/71
Origem: J.C.J. de Jundiá (SP)
Recorrido: Companhia Paulista de Es-
tradas de Ferro
Advogado: Eroy Mesquita de Oliveira
11.º — Proc. TRT/SP n.º 1.262/71-B —
- Ac. 4.296/71
Origem: 15.ª J.C.J. da Capital
Recorrido: Aurélio Bellotti
Advogado: Rubens de Mendonça
12.º — Proc. TRT/SP n.º 1.284/71-B —
- Ac. 4.299/71
Origem: J.C.J. de Barretos (SP) — Re-
curso Ex-Offício
Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores
nas Indústrias da Construção e do Mobiliá-
rio de Barretos
Advogado: Mário Barboza da Silva
13.º — Proc. TRT/SP n.º 1.406/71-B —
- Ac. 4.311/71
Origem: 18.ª J.C.J. da Capital
Recorrido: Antonio Altença e outro
Advogado: Francisco Ary Montenegro
Castelo
14.º — Proc. TRT/SP n.º 1.889/71-B —
- Ac. 4.320/71
Origem: 2.ª J.C.J. de Santo André (SP)
Recorrido: Jaír Ferreira
Advogado: M. Martinho Rodrigues
15.ª — Proc. TRT/SP n.º 8.254/70-B —
- Ac. 4.337/71
Origem: 1.ª J.C.J. da Capital
Recorrido: Kibon S/A. Indústrias Ali-
mentícias
Advogado: José Roberto Ramos de Oli-
veira
16.º — Proc. TRT/SP n.º 396/71-B —
- Ac. 4.347/71
Origem: 8.ª J.C.J. da Capital
Recorrido: Izabel Leite Alves
Advogado: Ovidio Lopes Guimarães Jú-
nior
17.º — Proc. TRT/SP n.º 523/71-B —
- Ac. 4.352/71
Origem: J.C.J. de Campinas (SP)
Recorrida: Dalva Oliveira de Mello
Advogado: William A. G. Teixeira

3.º da Lei n. 4.067, de 5/6/1962, publicada no Diário Oficial da União, de 8/6/1962, deverá o funcionário a quem se refere este título, por contar mais de 25 anos de serviço público, perceber a gratificação adicional de cinquenta e cinco por cento, a partir de 27 de junho de 1971.

De 20 do corrente:

Feita no ato de nomeação de Elza Maria Rios de Faria: «Tendo em vista o artigo 3.º da Lei n. 4.067, de 5/6/1962, publicada no Diário Oficial da União, de 8/6/1962, deverá o funcionário a quem se refere este título, por contar mais de 10 anos de serviço público, perceber a gratificação adicional de trinta por cento, a partir de 20 de junho de 1971».

Portarias do Presidente:

De 16 do corrente:

N. SPE — 745/71 — Designando Isabel de Castro Mello, Diretora do Serviço Administrativo, símbolo «PJ-2», em comissão do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 2.ª Região, para, no período de 19 a 30 do corrente, exercer a função de Ordenadora da Despesa, em virtude da férias da titular.

N. SPE — 746/71 — Designando Milton Rocha Filho, funcionário do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 2.ª Região, para, no período de 5 de julho a 3 de agosto de 1971, substituir Francisco de Paula Berrance de Castro, Secretário da Terceira Turma, deste Tribunal, afastado em virtude de férias.

De 19 do corrente:

N. SPE — 750/71 — Tornando sem efeito a Portaria n. SPE 412, de 22 de abril de 1971, que designou Henrique Lopes, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema, para exercer a função de Suplente de Vogal Representante dos Empregados, na Junta de Conciliação e Julgamento de São Bernardo do Campo, no triênio 1971/1974.

N. SPE — 749/71 — Tornando sem efeito a Portaria n. SPE 410, de 22 de abril de 1971, que designou Laerte Francisco Pinchiari, indicado pelo Sindicato da Indústria de Marcenaria (Móveis de Madeira) de Santo André, para exercer a função de Suplente de Vogal Representante dos Empregadores, na Junta de Conciliação e Julgamento de São Bernardo do Campo, no triênio 1971/1974.

Despachos do Presidente

De 16 do corrente

Concedendo a funcionária Noemia Gross Lerner 30 dias de licença, a partir de 30 de junho de 1971, nos termos dos artigos 97, 98 e 92 da Lei n. 1711, de 28-10-52.

De 19 do corrente

Concedendo licença, nos termos da lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952, aos seguintes funcionários:

Yara Maria Aparecida de Faro Santos — 8 dias, a partir de 9 de julho de 1971, artigos 106 e 93;

Sebastião Valadares Melreles — 2 dias, a partir de 2 de julho de 1971, artigos 106 e 93;

Leda Bosi de Magalhães — o dia 12 de julho de 1971, artigo 106;

Leny Piza Guimarães — o dia 14 de julho de 1971, artigo 106;

e Ors 1.004,40 de vantagens incorporadas. São Paulo, 14 de julho de 1971. (s) Homero Diniz Gonçalves — Presidente.
São Paulo, 20 de julho de 1971.
Isabel de Castro Mello — Diretora da Secretaria Substituta.

Resumo da folha de pagamento de diárias de funcionário da Justiça do Trabalho da Segunda Região

01 — Ruy Guedes — Secretário do Diretor da Secretaria, Símbolo «FG-1»: 3 diárias em Brasília, nos dias 15, 16 e 17 do corrente. Por. SPE- 744, de 14-7-71. Total Cr\$ 525,00.

Dispositivo legal que autoriza a despesa: Lei n. 5.628 de 1-12-70.

O pagamento das diárias acima mencionadas foi autorizado pelo Sr. Ordenador da Despesa deste Tribunal.

São Paulo, 20 de julho de 1971.

Isabel de Castro Mello

Ordenador da Despesa Substituta

Ata n. 52-71 da Sessão Administrativa realizada a 19 de julho de 1971

As treze horas do dia dezoito (18) de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, à Avenida Rio Branco, número duzentos e oitenta e cinco, décimo andar, nesta Capital, reuniu-se o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, em sessão administrativa, sob a Presidência do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera e dos Exmos. Srs. Juizes Gilberto Barreto Fragozo, Wilson de Souza Campos Batalha, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgílio do Nascimento, Plínio Ribeiro de Mendonça, Nelson Tapajós, Roberto Mario Rodrigues Martins, Antonio Pereira Magalhães, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radetska, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Gabriel Moura M. Gomes, Paulo Marques Leite e Roberto Barreto Prado. Ausente o Exmo. Sr. Julz José Teixeira Penteado. Presente o

AVISO

Acha-se à venda, na Imprensa Oficial do Estado, à Rua da Moóca n. 1921, o folheto contendo
LEI N. 6.864

De 13 de agosto de 1962

Diapós sobre a reorganização
Tribunal de Contas

—:—:—
Pelo Correio: sob registro, mediante consulta prévia. Nos cheques visados, vales os ordens de pagamento não devem constar nomes ou cargos, mas apenas

**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO**

**ESTA REPARTIÇÃO NÃO FAZ
FORNECIMENTO PELO SERVIÇO
DE REEMBOLSO POSTAL**

- C-13 -

visita do Barretos

23/3
5
21

os planos de trabalho
am me os jogadores
e verão que a Fran-
á tão grande como a
diz Eca.

JOGO
ta-feira da semana

vindoura a Francana recebe-
ra a visita do Uberaba Esporte
Clube, no Estádio Municipal,
no período noturno. Trata-se
de difícil compromisso para a
Francana que vai necessitar do
apoio de todos os

seus torcedores. Será mais
uma grande oportunidade de
os torcedores da cidade verem
em ação o famoso time

mineiro, dono de grandes conquistas
contra os chamados "papões"
do futebol das outras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FRANCA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — DEC

13/72.

COMUNICADO

Departamento de Educação e Cultura
Município de Franca, Estado de São Paulo,
CONVOCA todos os professores
municipais de Ensino de Excepcionais para
participarem no Grupo «Coetano Petrádia»
dia 25 de março de 1972, sábado, 9.00
para participarem da Reunião Pedagógica
com o STROP.

março, 23 de março de 1972.
Dr. José Fernandes de O. Ramos,
Diretor do Depto. de Ed. e Cultura.

(24, 25)

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS ROBUVIÁRIOS DE FRANCA EDITAL

Pelo presente, ficam convocados os Empregados da
Empresa São José Ltda. associados deste Sindicato para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária às 9.00 horas do dia 27 de corrente mês à rua Alberto de Azevedo n.º 640 nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do Dia

1.ª - Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembleia anterior;

2.ª - Apresentação, discussão e aprovação por escrutínio do projeto de proposta para reajuste salarial da Cate-

goria Profissional por nos representada empregados daquela Empresa;

3.ª - Autorização para Diretoria firmar acordo amigável com a Empresa e caso isto não seja possível, autorização para se instaurar dissídio coletivo de natureza econômica

Se na hora a uma mencionada, não houver número legal para instalação dos trabalhos em primeira convocação, serão os mesmos instalados duas horas após no mesmo local e data com qualquer número de sócios presentes.

Franca 23 de março de ...
1972.

Mário Alves Batista
Presidente.

(25.13) 24

EMPREGADOS (AS) E VENDEDORES (AS)

PRECISAM-SE

FIXO E COMISSÕES

“ESCORE — Escritório de Cobranças & Recebimento”.
Temos eletro-domésticos usados (fogões, enceradeiras, rádios e televisões). Financiamentos a longo prazo.
Rua General Carneiro 1549 fones 2100 e 2822.

ALUGA-SE

1 cômodo à rua do Comércio, própria para Instituto de Beleza

Tratar com o proprietário, “Dr. das Bicicletas”.

(25464) 24

PAULINHO POR MODO

Chinelões finos, para
cavalheiros.

Bolsas esportes e sociais.

Sandálias, salto reto e fino.

CPV d lista d

A diretora do Curso Pioneiro Vestibulares divulgou nova lista de alunos do CPV aprovados em Faculdades de diversos Estados, em segunda chamada; Silvio José Coelho, Faculdade de Medicina de Vitória; Alberice Corona Gonçalves, Unaerp de Ribeirão Preto, área de Ciências Biológicas; Antônio Carlos Essado, 1.º lugar na Faculdade de Filosofia de Ituverava; Elizabeth Berdu Granelo, Área de Serviço Social da Unaerp de Rib. Preto; Ismaida Alves, área de Matemática da Faculdade Mauá; Cid Pereira Viana Filho, Faculdade de Engenharia de S. J. dos Campos; Maria de Fátima Andrade Vilhena, área de Matemática da Mauá; Maria

Lu da Co Ed Jos de ves tati En Oh nio e (de ran E cid ain por con Col pul apr val

Domingo, a

Francana e Barretos será o grande cartaz do próximo domingo no Estádio Municipal. Com vistas ao difícil compromisso, a Veterana preliou amistosamente ontem à noite em Uberaba diante do time do mesmo nome. Foi um bom teste, pois a Francana encontrou pela frente um adversário a quem não se mostrou esar em boa forma.

TREINO

Após o jogo em Uberaba a direção esportiva reforçou a Francana para enfrentar a S. Princesas de hoje com todos os jogadores sendo imediatamente dispensados pela diretoria esportiva na noite de ontem quando Eva deverá realizar o treinamento

ensaio da semana barretense, pois pretende sair da difícil situação em que a equipe se encontra. A equipe será definida momentos antes do jogo de domingo, segundo o treinador.

REFORÇOS

Mesmo sabendo das dificuldades iniciais que a Francana está atravessando, ela continua pedindo reforços aos dirigentes da Veterana. Pretende montar uma boa equipe até o início do campeonato. Primeira Divisão de Profissionais do Estado revelou que nos jogos que ainda restam pelo torneio e como a Francana já está oficialmente fora do parque, deverá realizar várias testes e os jogadores que estão

nos se
"Fome
que pe
cana s
de 69"
OUTRO
Qui
PRE
DEP
Fr. C
tura
Paul
mun
comp
glia
hara
sogi

Declaração a quem possa interessar

O Conselho Diretor da primeira Igreja Livre Pentecosta, com sede e Foro na cidade de Ribeirão Preto, neste Estado, à Rua Pataissano n.º 1.084, vem a bem da verdade declarar para melhores esclarecimentos, de que não mantém sob sua inteira responsabilidade outra congregação religiosa à si filiada a não ser a que se reúne em prédio próprio, à Rua Voluntário Adriano Cintra, n.º 850, no Bairro de

Vila Nova em Franca e que o único responsável credenciado para dirigir aos cultos e transacionar em nome da mesma, é o Sr. ANTONIO FLORIANO NETO presbitero com funções diretamente ligadas a este conselho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão Preto 12.02.72.
pastor Nelson Brito Pessoa
Presidente.

(25.09) 24

2240
ho
A OUVIR O SEU PAGAMENTO,
camurça.
as.
" do
n.º 33 ao 38

LOJA DO F
O MELHOR

Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Franca

Sede Própria: Rua Alberto de Azevedo N.º 640 - Fone 2878 - cx. postal, 62 FRANCA - Est. de São Paulo

COPIA AUTENTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS DE FRANCA, NO DIA VINTE E SETE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS SETENTA E DOIS .

As onze horas do dia vinte e sete de março de mil novecentos setenta e dois com a presença de dezesseis empregados da Empresa São José Ltda, em segunda convocação o Sr. presidente do Sindicato Sr. Mário Alves Batista, declarou abertos os trabalhos da Assembléia, justificando os motivos da mesma convidando para presidi-la o Sr. Aquelino Lopes Fernandes membro do Conselho Fiscal que se encontrava presente. Este assume a presidência e -- convidando para secretariar eu Fernando Antonio da Silva e como escrutinador o Sr. Célio José da Silva. Constituída a mesa mandou o sr. presidente fôrse lido o edital de convocação. Lido o edital de convocação passou-se à execução do seu primeiro item que era: leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior. Lida a Ata foi posta em discussão em seguida em aprovação, tendo merecido a aprovação unânime. Passando-se para o seu segundo item, foi pelo Sr. João da Silva, apresentada uma proposta para reajuste salarial, da ordem de 50% (cinquenta por cento) considerando-se o baixo salário percebido pelos empregados da Empresa São José Ltda, com redução de até 20% (vinte por cento) para efeito de um possível acordo amigável. Franqueada a palavra para novas propostas, -- nem uma outra foi apresentada. Em face disto, o Sr. presidente comunica que vai submeter a unica proposta a votação e que aqueles que desejassem votar por sua aprovação, deveria votar com a cédula "Sim" e os que não a aprovassem deveria votar com a cédula "Não". Em seguida chamou os presentes pela ordem de assinaturas no livro competente. Este chamado após tomar o envelope rubricado das mãos do sr. presidente adentrou a gabinete indevassável e depois de ter votado com a cédula de sua preferência vinha colocar o seu voto na urna que se encontrava sobre a mesa. Terminando de votar o associado deixava o Sindicato indo render ao seu companheiro -- para este vir participar da Assembléia. Às treze horas, depois de ter votado o último associado presente, mandou o sr. presidente -- que fôrse aberta a urna contados os votos, verificou-se que o seu número coincidia com o de votantes, ou seja trinta e quatro associados. Abertas as sobre cartas e contados os votos verificou-se se o seguinte resultado: trinta e quatro associados votaram com a cédula "SIM" aprovando assim por unanimidade a unica proposta apresentada, que era de cinquenta por cento de reajuste salarial com desconto de até vinte por cento para fins de firmar acordo amigável. Após discussão acirrada foi autorizada a Diretoria para firmar acordo com a Empresa, acrescentando as seguintes reivindicações além do aumento de salário propriamente dito: a) Cumprimento da Lei nº 605 de 5 de janeiro de mil novecentos quarenta e nove, que não vem sendo observada pela Empresa; Fornecimento de trôco necessário aos cobradores para., o seu trabalho diário; c) -- Contribuição de três por cento da folha de pagamento da Empresa para assistência farmaceutica; d) Fixação de um salário piso de -- CR\$330,00 para motoristas e CR\$300,00 para cobradores para duzentas horas trabalhadas; e) desconto de CR\$10,00 de todos os empregados da Empresa associados ou não do Sindicato, para fins de assistência social; f) fixação de uma multa sobre o valor a recolher -- caso a Empresa se atrasar no recolhimento; g) que a Empresa obedeca o preceito contido no parágrafo único do artigo 459 da C.L.T. efetuando o pagamento de fôrmas que dentro do prazo ali estipulado, -- seja pago o salário do último empregado além de fazer cons -- segue..



Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Franca

126

Sede Própria: Rua Alberto de Azevedo N.º 640 - Fone 2878 - cx. postal, 62 FRANCA - Est de São Paulo

CONTINUAÇÃO

7

tar no envelope de pagamento o nome do empregado, omês e as verbas a que se refere; h) que para dirimir as questões oriundas deste acôrdo, caso seja firmado, seja eleita a Justiça do Trabalho a quem se recorrerá em caso de instaurar dissídio coletivo. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente declara encerrados os trabalhos, determinando a Diretoria do Sindicato que tomasse as providências cabíveis. E para constar lavrei a presente ata que lida e achaa conforme vai assinada pelos comonebtes da mesa.

aa) Aquelino Lopes Fernandes - Presidente; aa) Fernando Antonio da Silva - Secretário; aa) Célio José da Silva - Escrutinador.-

Franca, 27 de março de 1.972.-

Marta Maria Santos

Datilográfada por.-

Funcionária.-

M. Batista

Confere com o original.-

Presidente.-



Cópia autêntica do Acórdão nº 2146/70 - DISSÍDIO COLETIVO - Processo nº 327/69-A, entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E ANEXOS DE FRANCA, como suscitante, e EMPRESA SÃO JOSÉ - LTDA., como suscitada.

"ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 41%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 23 de dezembro de 1969, deduzidos antes, todos os aumentos concedidos após 1º de junho de 1968, - salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de - maioria e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir da data da publicação do acórdão - no Diário Oficial, devendo vigorar pelo prazo de um ano; finalmente, por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 1º de junho de 1968 aumento proporcional ao tempo de - serviço, vencidos os Srs. Juízes Antonio Pereira Magaldi, Affonso Teixeira Filho, Gabriel Moura Magalhães Gomes, Roberto Barreto Prado e José Cabral.

Custas pela suscitada sobre R\$ 400,00.

São Paulo, 11 de maio de 1970

Presidente
(a) Reginaldo Mauger Allen-Substituto
Regimental

(a) José Teixeira Penteado-Relator

(a) José Paulo Vieira-Procurador."

mlmd

AR

REGISTRADO N.º 122

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sra. Diretora da Empresa São José Ltda.

Enderêço Rua Vol. da Franca, 725

Natureza da correspondência Convocação Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em 7 de 4 de 1972

O Destinatário

X. Dilcia Regina

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

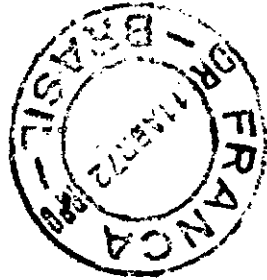
Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20

[Handwritten signature]



Frederico
14/72

20



OF. P.I.F. Nº 033/72

06/04/1.972

Encarregado do Posto de Identificação e Fiscalização de Franca
Ilma. Sra. Diretora da Empresa São José Ltda.

Ref. convocação mesa redonda

Sra. Diretora :

Pelo presente comunico a Vossa Senhoria, que atendo ao requerimento do Sr. Mário Alves Batista, Presidente do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Franca, datado de 04 de abril do corrente ano, que foi marcada uma mesa redonda, para discussão do reajustamento salarial, dos empregados dessa empresa, para o dia 11 de abril do corrente ano, às 10,00 horas, neste Posto à Rua Marechal Deodoro, nº 1.248 em Franca.

Aproveito-me da oportunidade para externar a V.Sa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Salvador Carbonelli Neto
Enc. do P.I.F. de Franca



Ref. Proc. P.I.F. Nº 205/72

10
M

ATA DE REUNIÃO

Aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, às 10,00 horas, no Posto de Identificação e Fiscalização de Franca, sob a presidência do respectivo encarregado - Sr. Salvador Carbonelli Neto, reuniram-se : o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Franca, sob a presidência do Sr. Mário Alves Batista, e a Empresa São José Ltda., representada pelo Sr. Lauvian Gonçalves, Diretor Gerente, que se fazia acompanhar, também do Sr. Dr. Geraldo Bachega, advogado da Empresa, a fim de tratar do assunto a que se refere a inicial, ou seja, reajuste salarial dos empregados da Empresa. Abertos os trabalhos, foi dada a palavra ao representante do Sindicato Profissional, o qual disse : à assembléia pleiteia, digo pleitea; 1- Aumento de 50% sobre os salários percebidos pelos seus empregados em maio de 1.971; 2- Redução de 20% para fins de se firmar acordo amigavel; 3- Cumprimento da Lei 605 de 05/01/1.949, que não vem sendo observada; 4- Fornecimento de trôco necessário ao cobrador, para trabalhar diariamente evitando assim sua perda de tempo e dinheiro para consegui-lo; 5- Contribuição de 3% (três por cento) da folha de pagamento pela Empresa para fins de assistência farmacêutica aos seus empregados e dependentes. 6- Fixação de um salário piso de CR\$ 330,00, para motorista e de CR\$ 300,00, para cobrador por duzentas horas mensais trabalhadas; 7- Desconto de CR\$ 10,00 de todos os empregados sindicalizados ou não que serão recolhidos em guias próprias ao Banco do Brasil S/A, até o décimo dia útil após o seu desconto que será no mês de maio de 1.972; 8- Multa de 50% sobre o valor a recolher se a Empresa se atrazar no recolhimento; 9- Pagamento dos empregados de forma a que no décimo dia útil de cada mês seguinte ao vencido seja pago o salário ao último empregado e que seja escriturado no envelope correspondente; 10- Que para dirimir as questões oriundas do presente acordo seja eleita a Justiça do Trabalho local; foi dada a palavra ao Sr. Lauvian Gonçalves, Diretor Gerente da Empresa, o qual fez uma contra proposta do que fora pleiteado pelos empregados da referida Empresa, para fins de acordo amigavel, ofereceu um aumento de 20%, sobre os salários percebidos em maio de 1.971, com a palavra o Sr. Mário Alves Batista, disse que o aumento oferecido foi muito pouco e não dava para chegar em um acordo, com a palavra o Sr. Lauvian Gonçalves, fez outra proposta aos empregados, 25% de aumento para os motoristas e 15%, para os cobradores, o que também não foi aceito, pelo Presidente do Sindicato, foi solicitado prazo de 48,00 horas pela Empresa, a fim de que possa ser estudado uma nova proposta para os empregados, tendo o Presidente do Sindicato Profissional concordado com o adiamento, marcando-se, desde já o dia 13 de abril proximo as 10,00 horas,

Cont.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDENCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

11
1877

para nova reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que vae assinada por mim, presidente dos trabalhos e pelas partes interessadas presentes.

Borbonels. Neto

Encarregado do P. E. F.

M. Batista

Presidente do Sindicato

Laurenço

Empresa São José Ltda.

J. G.

Advogado da Empresa

D

1



12/8

12

Ref. Proc. P.I.F. Nº 205/72

= ATA DE REUNIÃO =

Aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, às 10,00 horas, no Posto de Identificação e Fiscalização de Franca, sob a presidência do respectivo encarregado Sr. - Salvador Carbonelli Neto, ficara marcado a reunião do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Franca e a Empresa São José Ltda., afim de tratar de assunto a que se refere a inicial, ou seja : Reajuste Salarial. Conforme ata anterior a Empresa São José Ltda., através do Sr. Lauvian Gonçalves, Diretor Gerente, - que se fazia acompanhar também do Sr. Dr. Geraldo Bacheга, solicitou prazo de 48,00 horas para apresentar uma contra proposta - do aumento salarial, pleiteado pelo Sindicato Profissional. Tendo em vista o não comparecimento da Empresa São José Ltda., proponho o encaminhamento dos presentes autos ao Egrégio Tribunal - Regional do Trabalho em São Paulo, para instauração do Dissídio Coletivo. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que - vae assinada por mim presidente dos trabalhos e pelas partes interessadas presentes.

Salvador Carbonelli Neto
Encarregado do P.I.F.

[Assinatura]
Presidente do Sindicato

Empresa São José Ltda.

Rua Voluntários da Franca N.º 1069 - Fone, 3323 - C. G. C. 47.961.628 - FRANCA - E. S. Paulo

MPA, DOT. S. P.
SERVICO DO I. 202

PROCURAÇÃO

★ 15 ABR 1972

PIF. EM FRANCA
PROTOCOLO N.º 234

Pelo presente instrumento particular de mandato, a "EMPRESA SAO JOSE LTDA.", concessionária dos serviços de transportes urbanos, coletivo, desta cidade, com -
- escritório na Rua Voluntários da Franca, nº 1.069, neste -
- ato representada por sua Diretora Superintendente, ~~ALZIRA~~
- BILLI GONÇALVES, brasileira, desquitada, maior, do comér-
- cio, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Gene-
- ral Telles, nº 1.395, nomeia e constitui seu bastante procu-
- rador, o Dr. GERALDO BACHEGA, brasileiro, solteiro, maior,
- advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sec-
- ção de São Paulo, sob nº 15.065, com escritório nesta -
- cidade, na Rua Voluntários da Franca, nº 1.076, antigo nº
- 834, e CIC nº 026.531.178, ao qual confere poderes, com a
- cláusula "ad judicium", especialmente para defender a óra -
- outurgante em um processo de DISSÍDIO COLETIVO que contra
- a mesma é movido pelo "SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULO-
- LOS RODOVIÁRIOS DE FRANCA", com sede nesta cidade, na Rua
- Alberto de Azevedo, nº 640, podendo, dito procurador, pra-
- tificar todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento
- do presente mandato, quais sejam os de recorrer de des-
- pachos e sentenças para a mesma e superior instância, in-
- clusive confessar, transigir, desistir, firmar compromisso-
- receber e dar quitação, bem como, se necessário, substabe-
- lecer esta, com ou sem reserva de poderes. -----

Franca, 18 de abril de 1972

EMPRESA SAO JOSE LTDA.
FRANCA

Alzira Billi Gonçalves
GERENTE



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDENCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

1274

Ref. Proc. P.I.F. Nº 205/72

14
A

Sra. Chefe :

Encaminho o presente processo, a superior consi-
deração de Vossa Senhoria, para os devidos fins.

Franca, 20/04/1.972

Salvador Carbonelli Neto
Salvador Carbonelli Neto
Enc. do P.I.F. de Franca

M. T. P. S.
26 ABR 1972
SER. II

ENCAMINHE-SE AO SERVIÇO
DO INTERIOR.

Ribeirão Preto, 20/4/1972

Chefe do D.R.T. Ribeirão Preto

De ordem do Sr. Diretor do
Serviço do Interior a S.

Sindical

31512

Autali

mat. 2247656



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDENCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP- 233.498/72

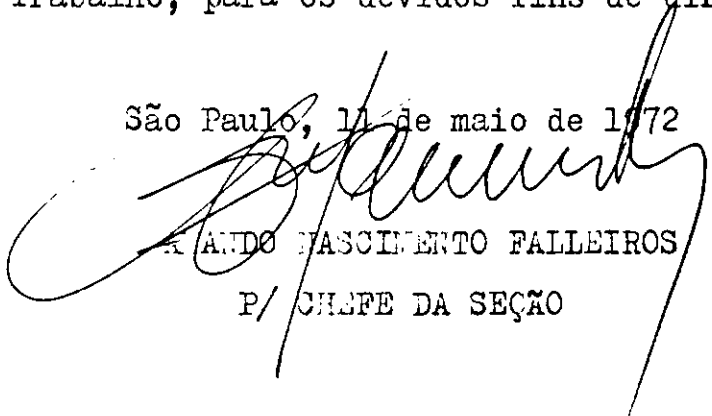
Senhora Diretora:

O Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Franca, solicitou fôsse convocada a empresa - São José Ltda, com a finalidade de em mesa redonda, ser discutida a possibilidade de um acôrdo para reajustamento salarial dos trabalhadores da categoria.

Marcada reunião para o dia 13 de / abril próximo passado no Pôsto de Identificação e Fiscalização de Franca, a empresa suscitada não compareceu, apesar de devidamente cientificada.

Assim sendo, submetemos os autos à consideração de V.Sa., com proposta de remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito.

São Paulo, 11 de maio de 1972


RAIMUNDO NASCIMENTO FALLEIROS
P/ CHEFE DA SEÇÃO

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo ao Tribunal Regional do Trabalho.


São Paulo, 11 de maio de 1972


MARILENA MORAES BARBOZA FUNARI
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

ENCAMINHE-SE ao Egrégio Tribu
-nal Regional do Trabalho.

São Paulo, 11 de maio de 1972


PLACIDO SIMÕES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
JOSE MOURA NEVES
Substituto

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO
RECEBIDO EM 16 5 72

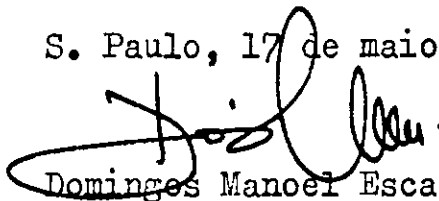
16
9/8

Exmo. Sr. Presidente.

Cumpridas as formalidades legais, o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Franca, requer a instauração do presente dissídio coletivo, contra Empresa São José Ltda.

À consideração de V. Exa.

S. Paulo, 17 de maio de 1972.



Dominges Manoel Escalera

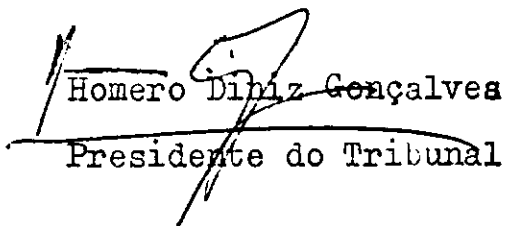
Secretário do Tribunal

Reconstitua-se o salário real médio da categoria, de acordo com a legislação vigente.

A seguir, ocorrendo o litígio fora da sede do Tribunal, nos termos do art.866, da C.L.T., delego poderes ao Exmo. Juiz Presidente da J.C.J. de Franca, para propor conciação e instruir o presente dissídio coletivo.

Remetam-se os autos.

S. Paulo, 17 de maio de 1972.



Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes

antes mencionado documento:

Atestado de reconstituição salarial

Em _____ de _____ de 1972

[Handwritten signature]

17

~~8/20~~

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71,
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 86/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - FRANCA = SP.

SUSCITANTE -SIND.DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE FRANCA

SUSCITADO -EMPRESA S. JOSÉ LTDA.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
maio 70	100	1,46	146,00
junho	100	1,44	144,00
julho	100	1,41	141,00
agosto	100	1,39	139,00
setembro	100	1,35	135,00
outubro	100	1,33	133,00
novembro	100	1,31	131,00
dezembro	100	1,30	130,00
janeiro 71	100	1,29	129,00
fevereiro	100	1,26	126,00
março	100	1,24	124,00
abril	100	1,23	123,00
maio (127)	132,60	1,21	160,45
junho	132,60	1,19	157,80
julho	132,60	1,16	153,80
agosto	132,60	1,14	151,16
setembro	132,60	1,13	150,00
outubro	132,60	1,12	148,50
novembro	132,60	1,10	146,00
dezembro	132,60	1,09	144,55
janeiro 72	132,60	1,07	142,00
fevereiro	132,60	1,05	139,25
março	132,60	1,03	136,60
abril	132,60	1,01	133,95
			3.365,10

18
~~977~~

3.365,10	:	24	=	140,20	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
140,20	x	1,06	=	148,60	
148,60	:	132,60	=	1,1210	
112,10	-	100	=	12,10%	
12,10	+	3,50	=	15,60%	
132,60	x	1,1560	=	153,30	
153,30	:	127	=	1,2070	
120,70	-	100	=	<u>20,70%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 21 de maio de 1971.
coeficientes aplicados especificamente.

SÃO PAULO, 17 DE maio DE 1.972.


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

19
8

Of. SERE/SP Nº 000964

, 17.5.72.

Senhor Juiz.

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº 86/72-A, Dissídio Coletivo, em que são partes: Sindicato dos Condutores - de Veículos Rodoviários de Franca, como suscitante e Empresa São José Ltda., como auscitada, para os devidos fins.

No ensejo, reitero a V. Exa. os protestos de estima e consideração.

[Handwritten signature]
Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

De Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Exmo. Sr. Juiz Presidente da J.C.J. de Franca

A.R. Cls...
F. 22.5.72

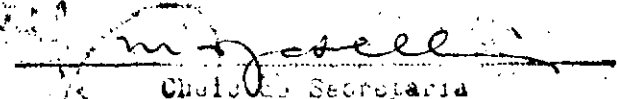


V.R. Carrion
Juiz do Trabalho.

CONCLUSÃO

Nesta data, em presentes
autos...

Francia, 23 de 05 de 1972


Chefe de Secretaria

Desp.º para 25/5/72

às 13.00. Ciência, disp

atém-v.

F. 24.5.72



V. R. CARRION
Juiz do Trabalho



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

20
maio

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO
.....JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **FRANCA**.....

NOTIFICAÇÃO AO ~~RECLAMANTE~~ SUSCITANTE

Sr. **Sindicato dos Condutores de Veículos** N.º **856/72**
Rodoviários de Franca - SP Proc. **249/72**
Rua **Alberto de Azevedo, 640** Reg. **Of. Justiça**
14400-FRANCA-SP

ASSUNTO: Reclamação apresentada contra:
EMPRESA SÃO JOSÉ LTDA

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante aJunta de Conciliação e Julgamento de **FRANCA**....., sita à Rua **General Osório**..... n.º **1417** andar, às **13,00** (**treze**.....) horas do dia **25** (**vinte e cinco**.....) do mês de **maio**..... para a audiência relativa à reclamação supra referida.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. S.ª, responsável pelas custas processuais.

Franca, **24** de **maio** de 19**72**

M. Antonietta D. Garbellini
.....
Chefe de Secretaria
M. Antonietta D. Garbellini



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE FRANCA

NOTIFICAÇÃO AO REQUERENTE SUSCITADO

Snr. EMPRESA SÃO JOSÉ LTDA

N.º 857/72

Proc. 249/72

Rua Voluntarios da Franca, 1069

Reg. Of. Justiça

14400 - FRANCA - SP

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS =FRANCA

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento de FRANCA, à
Rua General Osorio, 1417 andar, às 13,00 (treze
horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de maio,
audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessá-
rias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (tres).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão
quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se
substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhe-
cimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Franca, 24 de maio de 19 72.

CHEFE DE SECRETARIA

M. Antonietta D. Garbellini



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

FRANCA

293
m

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

DATA	N. PROC.
24/ 5/72	249/72

N. de Ordem	ESPÉCIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
1	not: ao suscit.	857/72	Empresa São José Ltda Rua Völs. da Franca, 1069 Aud.25.5.72 às 13,00 horas.

Recebi em
211105172 às 12,35 horas

RUBRICA OU CARIMBO
MARIA AP. RODRIGUES
~~BRASILEIRA~~ (Aux. Escritório)



23
mar

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROC. Nº 249172

CERTIDÃO

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
 EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLS., ME DIRIGI HOJE, ÀS 12.35 HORAS, À
Rua Volp. da Franca, Nº 1069, NESTA
 cidade de CARTEL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE Empresa
São José Ltda, na pessoa de Maria Opáucio Rodri-
gues (cont. Exentoria), O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-
 CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Franca, 24 DE
março DE 1972. Nelson Rathonal
 _____, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE FRANCA

24
mm

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

DATA	N. PROC.
24 / 5 / 72	249 / 72

N. de Ordem	ESPÉCIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
1	not. ao suscit.	856/72	Sind. Cond. Veiculos Rod. Franca Rua Alberto de Azevedo, 640 Aud. 25.5.72 às 13,00 horas

Recebi em

24 / 5 / 72 às 13,00 horas

RUBRICA OU CARIMBO

x B. Batista



25
mar

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROC. Nº 249172

CERTIDÃO
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
 EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLS., ME DIRIGI HOJE, ÀS 1300 HORAS, À
 _____, Nº _____, NESTA
 cidade, CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE Sind. Cond.
Veículos Rod. Franca, na pessoa do Sr. Mario Alves
Patista (presidente), O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-
 CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Franca, 24 DE
maio DE 1972. Nelson R. Bonnell
 _____, OFICIAL DE JUSTIÇA.



26
maio

TÉRMO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º 249/72.

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 1972, às 13.00 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. V. R. Carrion

presentes o Sr. Aparecido S. Silva Vogal dos Empregados e o Sr. Norival J. F. Diniz Vogal dos Empregadores,

foram por ordem do Sr. Juiz Presidente apre-
goados os litigantes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODO-
VIÁRIOS DE FRANCA, suscitante (compareceu, representado pelo seu
procurador, Dr. Antonio Carlos E. Seixas acompanhando o Sr. Geraldo
Andreã) e EMPRESA SÃO JOSÉ LTDA., suscitada (compareceu, represen-
tada pelo Sr. Arderramos Martins Tristão, acompanhado do Dr. Geral-
do Bacheга).

Deferida a juntada aos autos de carta de preposição, reque-
rida pela empresa suscitada.

Pela suscitada foi dito que propunha, a título de acôrdo,
o aumento coletivo de 20% para todos seus empregados, sobre o
último reajuste.

Pelo suscitante foi dito que exhibia e requeria juntada de
instrumento de procuração, rejeitando a proposta da suscitada,
posto que pretende o aumento de 30% e mais atendimento das -
causas constantes da petição inicial.

Pelo MM Juiz foi dito que tendo tentado aproximar as par-
tes, permaneceram ambas em suas propostas acima mencionadas, mo-
tivo pelo qual foi determinado o encerramento da instrução, orde-
nando-lhe viessem os autos conclusos. Franca, 25 de maio de 1972.

Carvalho Anacim
Suscitante

[Signature]
Adv. Suscitante

[Signature]
Suscitada

[Signature]
Adv. Suscitada

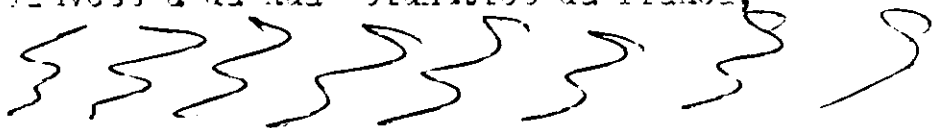
las.

[Signature]
V. R. Carrion
Juiz do Trabalho
[Signature]
Norival J. F. Diniz
V. Empregadores
[Signature]
Aparecido S. Silva
V. Empregados
[Signature]
M. A. D. Garbellini
Chefe Sec. Subst..

24
maio

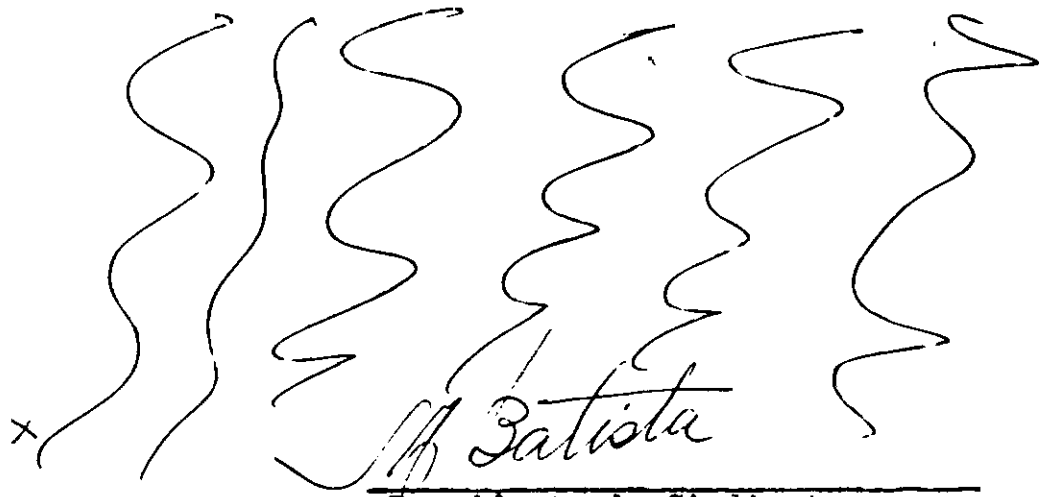
PROCURAÇÃO

Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Franca, por seu Presidente, Mário Alves Batista, bras., casado, Motorista Profissional, res. e dom. à Travessa da Rua Voluntários da Franca,



abaixo assinado....., pela presente procuração, nomeia..... e constitu..... para o fôro em geral, com a cláusula «ad-judicia», seus bastantes procuradores, o Dr. Antônio Baldijão Seixas, advogado inscrito na O. A. B. sob n.º 2.806, casado, brasileiro, e o Dr. Antônio Carlos Ewbank Seixas, casado, brasileiro, inscrito na O. A. B. sob n.º 16.654, residentes nesta cidade de Franca, com escritório à rua Dr. Júlio Cardoso, 1.100, os quais ficam investidos dos poderes necessários, inclusive os especiais do art. 108 do Código de Processo Civil e Comercial Brasileiro, podendo desistir ou substabelecer esta com ou sem reserva, a fim de, em.....nome....., propor qualquer ação no fôro civil, comercial ou penal, inclusive processos divisórios e de marcatórios, concordando com o processo a que se refere o art. 440 do citado código, assinando o respectivo termo; requerer e defender em qualquer processo preparatório e de incidente, acompanhando e intervindo naquelas em que tiver.....interêsse ou defender.....nas que contra.....forem intentadas, quer em primeira, como em superior instância e, principalmente para acompanhar o processo de Dissídio Coletivo instaurado perante a Mm. Junta de Conciliação e Julgamento da Franca, podendo concordar, transigir, desistir, variar a ação, dar o cazo e quitação, substabelecer.

Franca, 25 de maio de 1972.



Presidente do Sindicato.

28
maio

C A R T A D E P R E P Ô S T O

Franca, 25 de maio de 1.972

EXMO. SR.

Dr. JUIZ PRESIDENTE

DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE FRANCA.

N E S T A

A "EMPRESA SÃO JOSE LTDA.", concessionária -
 - dos serviços de transportes coletivos, urbanos, desta -
 - cidade, vem, por sua Diretora-Superintendente inffaa-as-
 - sinado, mui respeitosa-mente, perante V. Excia. dizer que
 - o seu funcionário, ARDERRAMOS MARTINS TRISTÃO, brasileiro,
 - casado, motorista profissional, residente e domiciliado nes
 - ta cidade, na "Chácara Nossa Senhora Aparecida, esta enves
 - tido de poderes para, como PREPÔSTO da referida Empresa, -
 - - representá-la nº Processo de DISSÍDIO COLETIVO que que -
 - contra a mesma é movida pelo "SINDICATO DOS CONDUTORES DE
 - DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE FRANCA, e que, óra em tramitação
 - por essa MM. JCJ. tem a nº 249/72.

Sem mais, apresenta a V. Excia. seus protesto -
 - de elvada estima e distinta consideração.

RESPEITOSAMENTE,
 EMPRESA SÃO JOSE LTDA
 FRANCA

Alzira Belli Foucares
 GERENTE

CARTÃO DO 2.º OFÍCIO
 FRANCA - F. F. S. PAULO

Recebido a _____ de _____
Alzira Belli Foucares
 2
 25 maio 1972
 19
 Seridun: Agostinho de Almeida

TABELIONÁRIO VILHENA
 25 MAI 72
 FRANCA

11 de Maio de 1972
 de verbu



29
mai

249/72

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos a V. Ex.^a

Franca, 25 de maio de 1972

[Handwritten signature]

Chefe de Secretaria

Suhan, em
a junta
do amonite-
mento elahredo
e repassado
F. 25/5/72

[Handwritten signature]

V. R. CARRIÃO

Juz do Trabalho



30
march

SENHOR PRESIDENTE:

1. Tenho a honra de devolver a V.Exa. os autos do Dissídio Coletivo TRT-SP 86/72, que o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Franca move à Empresa São José Ltda..

2. Como se verifica dos autos, a suscitada ofereceu o aumento de 20% sobre o dissídio anterior, tendo sido rejeitada pelo suscitante; este limitou-se a ratificar o pedido inicial: aumento de 30% e atendimento das demais cláusulas solicitadas; foram improfícuas as tentativas para aproximar as partes.

3. Perante o insucesso conciliatório, não tendo as partes requerido qualquer prova, encaminho a V.Exa. os autos para que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, com os elementos constantes dos autos, possa decidir o litígio. Franca, 25 de maio de 1972.

V.R. Carrion
Juiz do Trabalho

las.

REMESSA

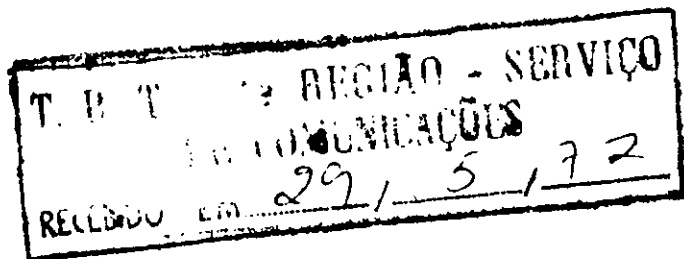
Nesta data, faço remessa dos presentes autos

Eg. Tribunal Ref. do Trabalho
da Segunda Região

Faixa, 25 de maio de 1972

mon sell

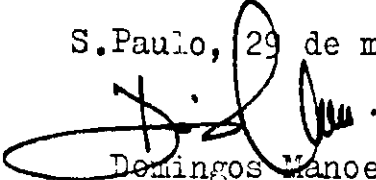
da Secretaria



EXMO. SR. PRESIDENTE,

Dada a impossibilidade de uma composição amigável entre as partes na fase instrutória, foram os presentes autos devolvidos a este Eg. Tribunal, pelo que promovo-os à elevada consideração de V. Ex^ª.

S. Paulo, 29 de maio de 1972

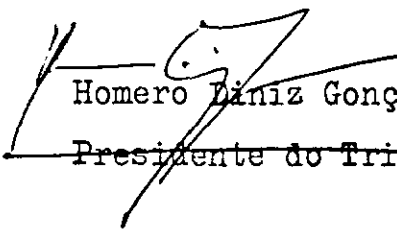

Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

OUÇA-SE A D. PROCURADORIA REGIONAL

DO TRABALHO.

S. Paulo, 29 de maio de 1972


Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

S. Paulo, 29 de maio de 1972

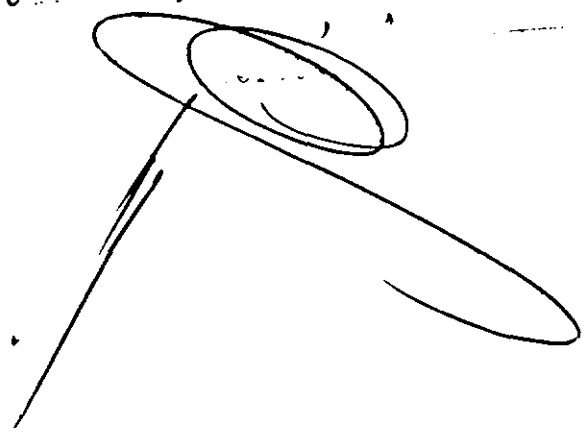

Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

1960
A 1
123
520

calculator

02 06 1/2





32
S

Processo PR 3464 / 72 e n.º TRT SP 86 / 72

Parecer PR 2497 / 72 n.º 130 / 72 Proc. Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Condutores de Ve-iculos Rodoviários
~~RECORRENTE~~ de Franca

~~RECORRIDO~~
SUSCITADO : Empresa São José Ltda.

P A R E C E R

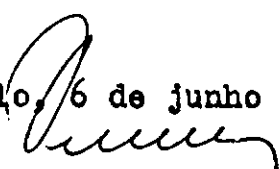
1 - Dissídio processado regularmente,
conforme as leis e o prejulgado nº 38, do Colendo TST.

2 - Reconstituição salarial a fls. 17/
18, acusando um percentual de 20,70%.

3 - Com as cláusulas de praxe, opinamos
por um reajustamento salarial de 20,70%, com a procedência
do dissídio.

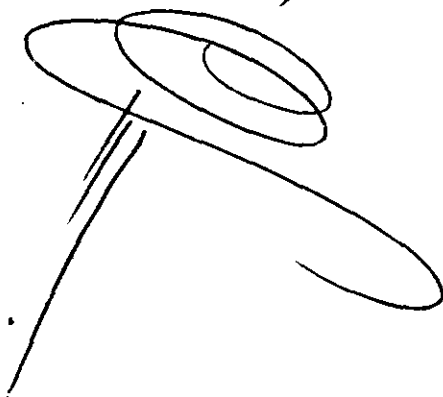
É o parecer.

São Paulo, 6 de junho de 1972


Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

LR/

08 06, 1972





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

Processo T. R. T. - S. P. N.º 86/72 -A

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 9 de junho de 1972

[Assinatura]

~~A distribuição~~ AO ELATOR

São Paulo, de de 19

Presidente

~~Sorteado~~ Relator o Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

NEILSON TAPAJOS

Revisor o Sr. Juiz

São Paulo, 9 de junho de 1972

Presidente

Visto, ao Sr. Revisor.

São Paulo, 14 de de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 19 de de 1972

Revisor

C E R T I D A O

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROCESSO FOI
INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/6/42
PUBLICADA EM 21/6/42 NO DIÁ
RIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 21 DE 6 DE 1.942

H. S. S. S.



33/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-86/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 21%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 16 de maio de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 21 de maio de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 21 de maio de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, conceder o reajuste salarial de 21% aos empregados admitidos após 21 de maio de 1971, sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por maioria de votos, permitir o desconto de cr\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, vencidos, em parte, os Exmos. Srs. Juizes Roberto Barreto Prado e Wilson de Souza Campos Batalha; por maioria de votos, deixar de fixar piso salarial, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Henrique Victor, Nelson Virgilio do Nascimento, Roberto Mario

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes

Relator: o Exmo. Sr. Juiz

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo,

de 19

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, de de 19



34
GPa

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 86/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Rodrigues Martins, Antonio Lamarca e Roberto Barreto Prado; finalmente, por maioria de votos, rejeitar os demais pedidos formulados pelo Sindicato suscitante, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Roberto Mario Rodrigues Martins, Henrique Victor e Antonio Lamarca, que deferiam o pedido de fornecimento de troco; José Cabral, Roberto Mario Rodrigues Martins, Henrique Victor, Antonio Lamarca, Affonso Teixeira Filho e Roberto Barreto Prado, que estabeleciam obrigatoriedade no fornecimento de envelopes de pagamento com a discriminação das importâncias pagas e descontos efetuados, com timbre da empresa. Custas pela suscitada sobre cr\$ 300,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juízes Gilberto Barreto Fragoso, Nelson Virgílio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Antonio Lamarca, Marcos Manus, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Aadesca, Nelson Tapajós, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Henrique Victor e Nelson Ferreira de Souza.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Nelson Tapajós

Observações:

sustentou oralmente o advogado Geraldo Bachega

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

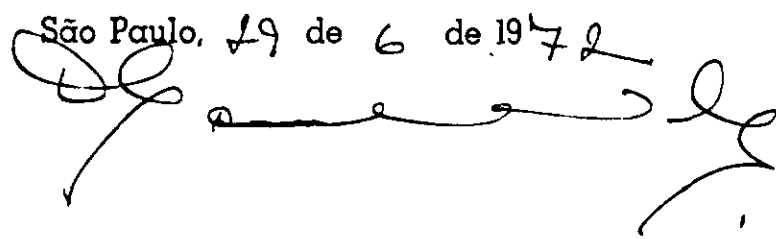
mlm/

São Paulo, 26 de junho de 1972

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 19 de 6 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned below the date.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO
PROCESSO TRT/SP 86/72-A DISSÍDIO COLETIVO - FRANCA

35/
CPA

ACÓRDÃO Nº

172

3780

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 86/72-A) de Franca, Estado de São Paulo, em que figuram como suscitante SIN DICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE FRANCA e como suscitada EMPRESA SÃO JOSÉ LTDA.;

WLF

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 21%, calculado sobre os sa lários percebidos pelos empregados em 16 de maio de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 21 de maio de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; - por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 21 de maio de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, em conceder o reajuste salarial de 21% aos - empregados admitidos após 21 de maio de 1971, sôbre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo - da empresa, no mesmo cargo ou função; por maioria de votos, em permitir o desconto de Cr10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser re colhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, vencidos em parte, os Exmos. Srs. Juízes Roberto Barreto Prado, e Wilson de Souza Campos Batalha; por maioria de votos, em dei



36/
APC

ACÓRDÃO

deixar de fixar piso salarial, vencidos os Exmos. Srs. Juízes - Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Henrique Victor, Nelson Virgílio do Nascimento, Roberto Mário Rodrigues Martins, Antonio - Lamarca e Roberto Barreto Prado; finalmente, por maioria de vo-
tos, em rejeitar os demais pedidos formulados pelo Sindicato sus-
citante, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Roberto Mário Rodrigues Martins, Henrique Victor e Antonio Lamarca, que deferiam o pedido de fornecimento de troco; José Cabral, Roberto Mário Rodrigues Martins, Henrique Victor, - Antonio Lamarca, Affonso Teixeira Filho e Roberto Barreto Prado, que estabeleciam obrigatoriedade no fornecimento de envelopes de pagamento com a discriminação das importâncias pagas e descontos efetuados, com timbre da empresa.

esf.

Custas pela suscitada sobre R\$800,00.

A Assembléia Geral Extraordinária, regularmente realizada, autorizou a apresentação das seguintes reivindicações feitas pelo Suscitante: aumento de 50% sobre os salários percebidos por seus empregados em maio de 1971; redu-
ção de 20% para fins de se firmar acordo amigável; cumprimen-
to da lei 605, de janeiro de 1949, que não vem sendo observada; fornecimento de troco necessário ao cobrador para trabalhar diá-
riamente, evitando assim sua perda de tempo e dinheiro para con-
segui-lo; contribuição de 3% da folha de pagamento pela empre-
sa para fins de assistência farmacêutica a seus empregados e de-
pendentes; fixação de um salário piso, de R\$330,00 para motoris-
ta e de R\$300,00 para cobrador, por duzentas horas mensais traba-
lhadas; desconto de R\$10,00 de todos os empregados sindicaliza-



37
CP

ACÓRDÃO

ou não, que serão recolhidos em guias próprias ao Banco do Brasil S/A, até o décimo dia útil após seu desconto, no mes de maio de 1972, multa de 50% sôbre o valor a recolher se a empresa se atrasar no recolhimento; pagamento dos empregados de forma a que no décimo dia útil de cada mes seguinte ao vencido seja pago o salário ao último empregado e que seja escriturado no envelope correspondente. O cálculo de fls. 17 indica o percentual de 20,70%, último reajustamento 21 de maio de 1971, coeficientes aplicados especificamente. A douta Procuradoria opina a fls. 32, por um reajustamento salarial de 20,70%.

PRF.

A porcentagem de reajuste pleiteada, de 50%, não está de acordo com o índice acusado. Por outro lado, há itens no pedido que são rejeitados, tais como fornecimento de troco, contribuição de 3% para assistência farmaceutica, fixação de salário piso e multa de 50% (item 8). Julgo o dissídio procedente em parte, portanto, para conceder o reajuste de 21%, calculado sôbre os salários percebidos pelos empregados em 16 de maio de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 21 de maio de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; pagamento a partir de 21 de maio de 1972, com o prazo de duração de um ano; reajuste salarial de 21% aos empregados admitidos após 21 de maio de 1971, sôbre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função; desconto de R\$10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal. Rejeitados os demais pedidos formulados pelo Sindicato suscitante. Custas pela susci-

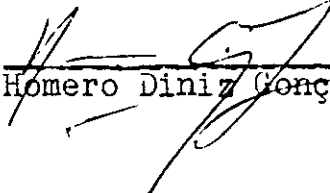


38/100

ACÓRDÃO

suscitada sobre R\$ 800,00.

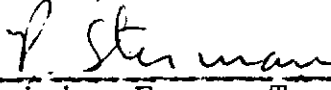
São Paulo, 26 de junho de 1972.


Homero Diniz Gonçalves

PRESIDENTE


Gilberto Barreto Fragoso

RELATOR


Vinicius Ferraz Torres

PROCURADOR
(CIENTE)

crem/.

R. 29/6/72

D. 30/6/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO FOI
PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 31/7/1.972 E NO
DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA 6/
7/1.972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO
SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 6 DE 7 DE 1.972

A. L. B. B. B.
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROVIDENCIADO

...cto N.º 4051/52, 72

...istro Postal 200916/917

...ja cópia segue:

Em 10 / 7 / 72.

[Handwritten Signature]

CHefe DA S. P.

4051/72

11 de julho de 1972

Sind. dos Condutores de Veículos Rodoviários de Franca - Rua Alberto de Azevedo nº 640 - Franca - SP.

REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO

3780/72

Franca - SP

86/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Condutores de Veículos Rodoviários de Franca.
Empresa São José Ltda.


Ivone Casali

lm

41
N

4052/72

11 de julho de 1972

Empresa São José Ltda. - Rua Voluntários da Franca nº 1069 -
Franca - SP.

REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO

3780/72 Franca - SP

86/72 - Dissídio Coletivo.

Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Franca.

Empresa São José Ltda.

Ivone Casali

CERTIDÃO

Certifico que em 19/7/72
decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário.

São Paulo 20 de 7 de 1972

[Signature]
Chefe da Seção Processual

PROVIDENCIADO
Ofício N.º <u>4846</u> / <u>72</u>
Registro Postal <u>199436</u>
cuja cópia segue:-
Em <u>02</u> / <u>8</u> / <u>72</u>
<i>[Signature]</i>
CEPE SA S. P.

5
12 200 10VI

CERTIDÃO

Certifico que em _____ / _____
decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário.
São Paulo, _____ de 19 _____

Chefe da Seção Processual

JUNTADA
Nesta data junto aos presentes
autos os seguintes documentos _____

S. Paulo, 5 de 9 de 1972

CIBRE DA S. P.

Franca, 14 de agosto de 1.972

Ao Sr. Diretor

Do SERVIÇO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUN
- DA REGIÃO.

TRY-502 a Região
Fl. 11664/12
Em 17/8/72
SÃO PAULO

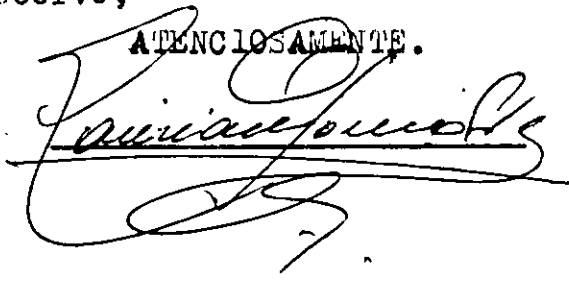
À Secretaria.
São Paulo, 17/8/72
Presidente

A "EMPRESA SÃO JOSE LTAD.", envia junto à presente,
- o incluso C"heque", de bº 893148, chequar visado, expedido -
-pela Agência local do Banco do Brasil. S. A., e para pagamento
- das custas referentes ao Acórdão nº 3780/72, proc. nº 80/72,
- em que a a "empresã" retro figura como "suscitada", em Dissí-
- dio Coletivo requerio pelo Sindicato dos Condutores de Veí-
- culos Rodoviários da Franca." -----

Sem mais, subsceve,

ATENCIOSAMENTE.

Pela Empresa supra:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 884/72

GUIA DE RECOLHIMENTO

N.º 308223

ÓRGÃO EMITENTE: Serviço Processual do TRT da 2.ª Região

PROCESSO N.º 86/72 (TRT/SP) - Ac. 3780/72 - DISSÍDIO COLETIVO

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Sind. dos Conds. de Vs. etc.

RECLAMADO: Empresa São José Ltda.

Empresa São José Ltda.

val ao Serviço de Arrecadação de Custas ~~de Empresa São José Ltda.~~ ^{Junta} ~~Tribunal~~ recolher a importância de
Cr\$ 64,22 (sessenta e quatro cruzeiros e vinte e dois centavos)

VOS.....) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença de fls. 36	Cr\$ 64,12
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do Inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	Obs.: O presente pagamento foi efetuado através do Cheque Comprado n.º 2... 893148, datado de 7/VIII/72, saca do contra o Banco do Brasil S/A.7 Agencia Central - SP	Cr\$
12.		Cr\$
13.		Cr\$
14.		Cr\$
TOTAL		Cr\$ 64,22

São Paulo, 18 de agosto de 1972.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO
RECIBO 18 AGO 72 BIDO
FUNCIONÁRIO

Assinatura
Guilherme

RECIBO EM 5 VIAS

- 1.a via — Contribuinte (branca)
- 2.a via — Processo (azul)
- 3.a via — S.O.C.P. (rosa)
- 4.a via — Arquivar no Sace (amarela)
- 5.a via — Para Controle na J. C. J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 64,22 (Sessenta e
quatro cruzeiros e vinte e dois centavos)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308223

DE 18 DE agosto DE 1972

21 DE agosto DE 1972

J. J. J.
FUNCIONÁRIO

46

D

D

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz **PRESIDENTE**

DO TRIBUNAL

São Paulo, 5 de 19 de 1972

~~_____
Viu~~

SECRETARIO DO T-R-T

ARQUIVADO

São Paulo, 5/9/72

~~_____

_____~~

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES DO
REGIÃO GERAL EM 3/9/72

~~_____
ASSINATURA~~

